



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 -
E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DA MASSA FALIDA LEPERA INDUSTRIA PLASTICA LTDA representado(a) por RICARDO MARCELO BORELLI – (CNPJ/MF SOB Nº 17.303.095/0001-15).

(Artigo 142 e seguintes e demais dispositivos da Lei nº 11.101/05, com nova redação dada pela Lei nº 14.112/2020)

A Doutora **Mariana Gluszcynski Fowler Gusso**, MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** - a todos quantos o presente edital virem ou de tomarem conhecimento e interessar possa, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) arrecadados no Laudo Técnico de Inventário da empresa acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCCP e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **24 de setembro de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação (artigo 142, parágrafo 3º-A, inciso I da Lei 11.101/2005). Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **09 de outubro de 2026, a partir das 10h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - artigo 142, parágrafo 3º -A, inciso II da Lei 11.101/2005), e o **TERCEIRO LEILÃO**, caso não haja licitante, será encerrado no dia **26 de outubro de 2026, a partir das 10h00min**, no qual serão aceitos lances por qualquer preço e a quem mais der (artigo 142, parágrafo 3º-A, inciso III da Lei 11.101/2005, conforme comando judicial proferido no evento 3047.1).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0001942-57.2022.8.16.0137** de **AÇÃO DE FALÊNCIA** movida por **FLÁVIA HELENA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – (CNPJ/MF SOB Nº 35.040.827/0001-03) em face de **MASSA FALIDA LEPERA INDUSTRIA PLASTICA LTDA representado(a) por RICARDO MARCELO BORELLI** – (CNPJ/MF SOB Nº 17.303.095/0001-15).

BEM(NS): **"BEM01:** 07 Peças/Máquinas independentes que formam um conjunto necessário para fabricação de bateria, avaliadas em R\$ 11.000.000,00;

BEM02: 1 Plastificadora/Embaladora, avaliada em R\$ 15.000,00;

BEM03: 1 Lavadora De Baterias, avaliada em R\$ 150.000,00;

BEM04: 1 Máquina De Teste De Baterias, avaliada em R\$ 220.000,00;

BEM05: 5 Envelopadeiras De Bateria, avaliada em R\$ 200.000,00;

BEMo6: 1 Compressor Industrial, Marca Schultz, avaliada em R\$ 100.000,00;

BEMo7: 1 Compressor Industrial, Atlas Copco, avaliado em R\$ 200.000,00;

BEMo8: 2 Tanques De Armazenamento De Ar, avaliado em R\$ 4.000,00;

BEMo9: 2 Moinhos De Óxido De Chumbo, avaliados em R\$ 960.000,00;

BEM10: 1 Máquina De Solda, avaliada em R\$ 5.000,00;

BEM11: 1 Calandra Com 03 Rolamentos, avaliada em R\$ 30.000,00;

BEM12: 1 Caldeira, Marca Gcald, avaliada em R\$ 80.000,00;

BEM13: 1 Torno, Barramento 300 Mm, avaliado em R\$ 5.000,00;

BEM14: 1 Máquina De Rolha, Marca Ame Automações, avaliada em R\$ 50.000,00;

BEM15: 1 Máquina Cos, Marca Trimetal. Avaliada em R\$ 420.000,00;

BEM16: 35 Moldes, Fabricantes Diversos, avaliado em R\$ 1.225.000,00;

BEM17: 1 Molde Industrial para fabricação de Bateria de Caminhão, avaliado em R\$ 70.000,00;

BEM18: 9 Moldes Industriais para fabricação de Baterias de Automóveis, avaliados e R\$ 450.000,00;

BEM19: 20 Módulos De Formação De Baterias, Fabricante Idevices, avaliados em R\$ 800.000,00”

AVALIAÇÃO DOS BENS PARA ALIENAÇÃO: **BEMo1:** R\$ 11.000.000,00; **BEMo2:** R\$ 15.000,00; **BEMo3:** R\$ 150.000,00; **BEMo4:** R\$ 220.000,00; **BEMo5:** R\$ 200.000,00; **BEMo6:** R\$ 100.000,00; **BEMo7:** R\$ 200.000,00; **BEMo8:** R\$ 4.000,00; **BEMo9:** R\$ 960.000,00; **BEM10:** R\$ 5.000,00; **BEM11:** R\$ 30.000,00; **BEM12:** R\$ 80.000,00; **BEM13:** R\$ 5.000,00; **BEM14:** R\$ 50.000,00; **BEM15:** R\$ 420.000,00; **BEM16:** R\$ 1.225.000,00; **BEM17:** R\$ 70.000,00; **BEM18:** R\$ 450.000,00; **BEM19:** R\$ 800.000,00, conforme apêndice juntado pelo administrador judicial no evento 3044.3”.

ÔNUS: Nada consta dos autos até a presente data. O arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irretratável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão vendidos “ad corpus” e no estado em que se encontram. Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive tributárias e trabalhistas – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC; Artigo 130, parágrafo único do CTN e Artigos 141 e 142 da Lei 11.101/2005). Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação

OBSERVAÇÃO 1: Conforme preconizado no artigo 143 da Lei nº 11.101/2005, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 05 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital.

OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Facultado e autorizado o pagamento parcelado da seguinte forma: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento do valor da avaliação, e, por fim, no terceiro, por qualquer preço, tudo conforme previsão do artigo 142, parágrafo 3º - A da Lei 11.105/2005, com redação dada pela Lei nº 14.112/2020; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A caução acima referida poderá consistir em: **a) caução real**, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; **b) caução fidejussória (fiança)** – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira)

não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; **c) seguro bancário**. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. **As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995)**, a partir da data da arrematação.

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram sob a guarda do Dr. Leonidas Gil Benetelo De Almeida (Administrador Judicial), podendo ser encontrado na Rua Arapongas, nº 113 – Jd Dom Bosco – Londrina – Pr – Fone: (43) 30277100, sendo os Bens 17 E 18, em mãos deste leiloeiro Jorge Vitorio Espolado, podendo ser encontrado na Rua Jose Leite de Carvalho, nº 74 – Londrina – Pr – Fone: (43) 3025.2288, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam as falidas, credores, terceiros interessados, por meio do presente, devidamente INTIMADOS, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Fiduciário(s) e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), da data, horário e local acima mencionados, para a realização do Leilão Público do(s) bem(ns) arrecadados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (10/08/2026). Eu, _____, /// **Jorge V. Espolador** - Matrícula 13/246-L /// Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

Mariana Gluszcynski Fowler Gusso
Juíza de Direito
